



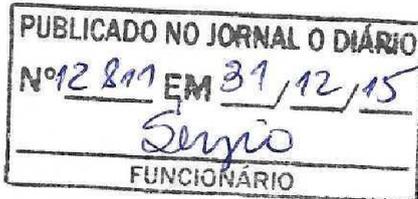
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO



DECRETO Nº 1373/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2118/2014, de 17/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 25.122,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 ENCARGOS ESPECIAIS

20.001 ENCARGOS ESPECIAIS

20.001.28.846.0000.0.135.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS

801 - 3.3.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.100,00
988 - 3.3.20.93.00.00	31839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.022,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 25.122,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 25.122,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0012.5.001.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS

PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

839 - 4.4.90.52.00.00	33839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.022,00
-----------------------	-------	------------------------------------	-----------

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003.08.244.0014.2.147.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL

201 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.400,00
204 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00
206 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00

TOTAL REDUÇÃO: 25.122,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal